



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 7807/2024**  
**BB: 1051440**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.942/2024**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretária Municipal Sra. Jacqueline Pereira Barbosa, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **MENOR PREÇO**, visando **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando a requisição nº 1118/2024, efetuada pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 07 de agosto de 2024.

**MODO DA DISPUTA:** Aberto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br).

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**01. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias previstas no exercício de 2024 através de dotação orçamentária n.º: 1660 - 12.02.4.4.90.52.08.244.0075.2.174.01.1100000.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

### **03. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br):

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

**03.02.** Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

**03.03.** As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

### **04. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro” conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**04.04.** Sem prejuízo de eventual substituição, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Jaqueline Helena Sales, sendo sua suplente Michelle Vicentine de Arruda Gomes e a equipe de apoio Rosane Gonçalves de Lima.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

**05.01.01.** O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

**05.02.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

**05.03.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**05.04.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**05.04.01.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

da desconexão do seu representante.

**05.05.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**05.06.** Não poderão disputar esta licitação:

**05.06.01.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**05.06.02.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**05.06.03.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**05.06.04.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**05.06.05.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**05.06.06.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

**05.06.07.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**05.06.08.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**05.06.09.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.06.10.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada).

**05.07.** O impedimento de que trata o item 05.06.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**05.08.** A vedação de que trata o item 05.06.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**05.09.** Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

**05.09.01.** Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**05.09.02.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

**05.09.03.** Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

**05.09.04.** Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

**05.10.** A composição do consórcio deverá contemplar:

**05.10.01.** O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**05.10.02.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

**05.10.02.01.** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

**05.10.02.02.** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

**05.10.02.03.** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

**05.10.02.04.** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, até o encerramento do prazo indicado no item 05.09.02;

**05.11.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.11.01.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**05.12.** Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontram-se no item 12 deste edital.

**05.13. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

## **06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.01.01.** A administração pública municipal não tem nenhuma responsabilidade sobre o sistema eletrônico, bem como suas regras e seu funcionamento.

**06.02.** Os interessados deverão verificar junto ao mantenedor do sistema (Banco do Brasil) os requisitos necessários para o credenciamento no sistema e obtenção da chave de acesso.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.04.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.05.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**06.06.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**06.07.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.08.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**06.09.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**07.01.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**07.02.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**07.03.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**07.03.01.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**07.03.02.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**07.03.03.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**07.03.04.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**07.03.05.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**07.04.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**07.05.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**07.05.01.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**07.05.02.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**07.06.** A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**07.07.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.08.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**07.09.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**07.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**07.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**07.11.01.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**07.11.02.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**07.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**07.12.01.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**07.12.02.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**07.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**07.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**07.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**08.01.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

**08.01.01.** As propostas deverão ser apresentadas com base no valor total do lote.

**08.02.** O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” do formulário   apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

**08.03.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar,

i\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**08.06.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**08.07.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**08.08.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**08.09.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**08.09.01.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**08.10.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**08.10.01.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**08.11.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## **09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**09.01.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**09.02.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**09.03.** A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

**09.04.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

**09.05.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**09.06.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

**09.07.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**09.08.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**09.09.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**09.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**09.11.** O modo de disputa desta licitação será o “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

- 09.11.01.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 09.11.02.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 09.11.03.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 09.11.04.** Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 09.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 09.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 09.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 09.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 09.16.01.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 09.16.02.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 09.16.03.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 09.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 09.17.01.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 09.17.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 09.17.03.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 09.17.04.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 09.17.05.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**09.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**09.19.** Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.01.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste edital.

**10.02.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**10.03.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.04.** Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

**10.04.01.** Contiver vícios insanáveis;

**10.04.02.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

**10.04.03.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.04.04.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.04.05.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.05.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.05.01.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.05.01.01.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.05.01.02.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.06.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.07.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.08.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.08.01.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.08.02.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.09.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**10.11.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.01.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.02.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**11.03.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

**11.03.01.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

**11.03.02.** A critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

**11.04.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.04.01.** Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo, conforme item **11.14.03.04** em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.05.** O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

**11.06.** O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

**11.07.** O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**

**11.08.** O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

**11.09.** O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

**11.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

**11.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.11.01.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

**11.12.01.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.12.02.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**11.14.** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.14.01.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.14.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.14.01.03.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.14.01.04.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.14.01.05.** Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

**11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.14.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL**, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.14.03.01. Certidão negativa de falência** ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**11.14.03.02.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

**11.14.03.02.01.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.14.03.02.02.** Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.14.03.02.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

**11.14.03.03.** Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 10.695,45 (Dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**11.14.03.04.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 11.764,99 (Onze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02.,** devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

**ILG=Índice de Liquidez Geral**

**ISG=Índice de Solvência Geral**

**ILC=Índice de Liquidez Corrente**

**IE=Índice de Endividamento**

**11.14.03.05.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.14.03.05.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**

**11.14.04.01.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**11.14.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**11.14.06.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.14.06.01.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

**11.14.06.02.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**11.14.06.03.** Não regularização da documentação, no prazo previsto neste item,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.15.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.15.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.01.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

**12.02.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**12.03.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.04. Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

## **13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.01.** Os valor estimado do certame é de **R\$ 48.191,66 (Quarenta e oito mil cento e noventa e um reais sessenta e seis centavos)**, sendo o total máximo para para fins de aceitação de proposta:

**13.02.** Serão desclassificadas as propostas cujos valores, mesmo após a negociação, ultrapassem o valor UNITÁRIO da Planilha de Preços Estimados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**14.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.01.01.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**14.01.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.02.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.02.01.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.03.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**14.04.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.05.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.06.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**14.06.01.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.06.02.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**14.06.03.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.07.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.08.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.09.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO**

**15.01.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

**15.02.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

**15.03.** A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

**15.04.** Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.02.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**16.02.01.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**16.02.02.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.03.** O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

**16.04.** Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

**16.05.** O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.06.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

**16.07.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**16.07.01.** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da última assinatura digital aposta.

**16.08.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

**16.08.01.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

**16.09.** Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

**16.10.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

**16.10.01.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

**16.10.02.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

**16.10.03.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

**16.10.03.01.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

**16.11.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

**16.11.01.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

## **17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**17.01.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**17.01.01.** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da última assinatura digital aposta.

**17.02.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

**17.04.** Uma vez provocado, o contratado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

**17.04.01.** O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis; de acordo com os pedidos que serão enviados.

**17.05.** Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público do Almoxarifado Central da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

Prefeitura do Município de Araraquara, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.01.01.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**18.01.02.** Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

**18.01.03.** A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara.

**18.02.** Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**18.02.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

**18.02.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.02.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**19.01.01.** São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**19.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**19.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

**19.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**19.05.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.01.01.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.01.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**20.01.02.01.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.01.02.02.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.01.02.03.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

- 20.01.02.04.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 20.01.03.** Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.01.04.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.01.05.** Fraudar a licitação;
- 20.01.06.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.01.06.01.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.01.06.02.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.01.06.03.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.01.07.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.01.08.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.01.09.** Atrasar ou omitir na entrega dos bens;
- 20.01.10.** Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.
- 20.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.02.01.** Advertência;
- 20.02.02.** Multa;
- 20.02.03.** Impedimento de licitar e contratar e
- 20.02.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.03.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.03.02.** As peculiaridades do caso concreto
- 20.03.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.03.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.03.05.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.04.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.04.01.** Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.
- 20.04.02.** Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%.
- 20.04.03.** Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%.
- 20.05.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**20.06.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.07.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.08.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07 e 20.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.09.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20.15.** Concluído o procedimento para aplicação da multa, o valor da mesma poderá ser descontado do próximo pagamento, ainda que em prazo inferior ao indicado no item 20.04.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.01.** Das obrigações da contratada:

**22.01.01.** A contratada se obriga a fornecer o produto objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**22.01.02.** É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**22.01.03.** É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**22.01.04.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**22.01.05.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**22.01.06.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**22.01.07.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**22.01.08.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

**22.02.** Das obrigações da contratante:

**22.02.01.** Efetuar o recebimento do produto.

**22.02.02.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual exercer a fiscalização.

**22.02.03.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**22.02.04.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

**22.02.05.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**22.02.06.** Notificar sobre qualquer sanção.

**22.02.07.** Aplicar penalidades quando necessário.

**22.03.** A fiscalização e o controle das obrigações contratuais serão exercidos pela Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**22.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.02.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.03.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

**23.04.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.05.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.06.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**23.07.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**23.08.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.09.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência De Gestão e Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

**23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV.A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

**ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

**ANEXO IX:** MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

**ANEXO X:** MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO XI :** PLANILHA DE PREÇOS.

Araraquara, 24 de agosto de 2024.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

QTD	UNID	Produto
01	UN	Ultra congelador (Câmara de congelamento rápido ), com controle digital capacidade mínima de 20kg , que comporte no mínimo 10 assadeiras de pães com temperatura de trabalho até -40 <sup>0</sup> C , sistema de degelo automático tensão : 220 V bifásico, podendo ser similar ou superior

1 . OBJETO: Ultra- congelador para massa de pães

**2. DAS ENTREGAS:**

- GARANTIA : 12 meses após a entrega do equipamento
- PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do equipamento é de 30 ( Trinta ) dias corridos contados a partir do recebimento do pedido do requisitante.
- LOCAL DE ENTREGA: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DAS 07:30H ÀS 14:00H, NO ALMOXARIFADO CENTRALIZADO MUNICIPAL, NA RUA RENATO ÓPICE N<sup>o</sup> 154 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
- Os produtos deverão ser entregues em caminhão, que garanta a integridade dos produtos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente, por entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, máscara ou protetor facial) e identificados.
- OBSERVAÇÃO:
- Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na LeiFederal n<sup>o</sup> 14133/2024.

**Silvani Silva**  
**Coordenadora Executiva de Segurança Alimentar**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Ultra congelador (Câmara de congelamento rápido ), com controle digital capacidade mínima de 20kg , que comporte no mínimo 10 assadeiras de pães com temperatura de trabalho até -40 <sup>0</sup> C , sistema de degelo automático tensão : 220 V bifásico, podendo ser similar ou superior	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$					

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A ..... empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A ..... empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido  
no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal  
e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43  
da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A ..... empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que  
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer  
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar  
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,  
PREVISTAS EM LEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de  
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas  
em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº  
14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A ..... empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,  
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de  
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;**  
**CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**VIGÊNCIA:**  
**VALOR: R\$**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME**  
**ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., ..... de ..... de 2024.

---

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXXX-2024 - Livro 03 - Folhas n.º XXX a XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE .....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX**

**VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** e a empresa

.....  
O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedido pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ...., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.01.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01.02.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**02.01.** Após a emissão de ordem compra/nota de empenho e assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues no prazo de até xx (xxxxx) dias no seguinte endereço: .....

**02.02.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**02.03.** Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**03.01.** O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura digital aposta no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**04.01.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Ultra congelador (Câmara de congelamento rápido ), com controle digital capacidade mínima de 20kg , que comporte no mínimo 10 assadeiras de pães com temperatura de trabalho até -40°C , sistema de degelo automático tensão : 220 V bifásico, podendo ser similar ou superior	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

**04.02.** Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**04.03.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho n° ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária n° ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**04.04.** Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se fazendo necessário a prorrogação do devido contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**05.01.** São obrigações da CONTRATADA:

**05.01.01.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**05.01.02.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho, bem como os crachás de identificação.

**05.01.03.** É dever da contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**05.01.04.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**05.01.05.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**05.01.06.** É dever da CONTRATADA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**05.01.07.** A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**05.01.08.** Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.

**05.01.09.** Realizar, no prazo de até xx (xxxxxxx) horas, qualquer correção e/ou substituição de equipamentos com defeitos;

**05.01.10.** Garantir total qualidade dos bens contratados;

**05.01.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**05.01.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**05.01.12.01.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**06.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**06.01.01.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**06.01.02.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**06.01.03.** Efetuar o recebimento dos produtos.

**06.01.05.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**06.01.05.01.** O fiscal de contrato indicados para a referida contratação é o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**06.01.06.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**06.01.07.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**06.01.08.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**06.01.09.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**06.01.10.** Atestar a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**06.01.11.** Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

**06.01.12.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

**06.01.12.01.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

**07.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**07.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**07.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

**07.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**07.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**07.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**08.01.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

**08.02.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**08.03.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**08.04.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**08.05.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**08.06.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**08.07.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**09.01.** A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**09.02.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

**09.03.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria solicitante designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes da lei 14.133/21.

**09.04.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**09.05.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**09.05.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**09.05.02.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**09.10.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**09.10.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**09.11.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.01.01.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.01.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.01.02.01.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.01.02.02.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.01.02.03.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

ou

**10.01.02.04.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.01.03.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.01.03.01.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.01.04.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.01.05.** Fraudar a licitação;

**10.01.06.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.01.06.01.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.01.06.02.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.01.07.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.01.08.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.02.01.** Advertência;

**10.02.02.** Multa;

**10.02.03.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.02.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.03.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.03.02.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.03.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.03.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.04.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances), recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.04.01.** Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, a multa será de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

**10.04.02.** Para as infrações previstas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07, 10.01.08, 10.01.09, 10.01.10, 10.01.11 e 10.01.12, a multa será de 20% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

**10.05.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.06.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.07.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

**10.08.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.09.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.01.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.02.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

**12.01.01. Pelo CONTRATANTE: xxx@xxx**

**12.01.02. Pela CONTRATADA: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)**

**12.03.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

**12.04.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.05.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.06.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.07.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os documentos constantes no Despacho **XX**, do **Processo Administrativo nº XXX/2024**.

**12.08.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho **XX** do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**.

**12.09.** O presente contrato, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.01.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em **XX de XXXXXXXX de 2024**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
RG: XXXXXXXXXXX XXXXXXX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

2) \_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XII - PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7807/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Ultra congelador (Câmara de congelamento rápido ), com controle digital capacidade mínima de 20kg , que comporte no mínimo 10 assadeiras de pães com temperatura de trabalho até -40 <sup>0</sup> C , sistema de degelo automático tensão : 220 V bifásico, podendo ser similar ou superior	R\$ 48.191,66	R\$ 48.191,66
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 48.191,66 (Quarenta e oito mil cento e noventa e um reais sessenta e seis centavos)					